



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.788 /97

Autoriza o Poder Executivo
a contrair empréstimo por
antecipação da receita or-
çamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo por antecipação da receita orçamentária, junto a estabelecimento bancário no País, no valor de até R\$.. 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), pelo prazo máximo de 15 (quinze) meses.

Art. 2º - O empréstimo se destinará ao pagamento de despesas necessárias à execução de diversos serviços, aquisição de materiais, sendo que 20% (vinte por cento) do total deste empréstimo será usado na aquisição de máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, etc.) e veículos automotores leves.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de outubro de 1997.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro N.º _____
Publicação: 16/10/97
Data: 31/12/1997
Assinatura: Sylvio Lopes Teixeira